



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001/2021

FLS. 269

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na recuperação de pontes e execução de tabuleiros de concreto armado no município de Trizidela do Vale/MA.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1808001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 013/2021, os documentos de Habilitação da empresa abaixo mencionada, referente ao presente certame.

EMPRESA: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº 21.690.520/0001-43

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20 21
FLS. 270
RUB.



IGARAPÉ GRANDE - MA CNPJ: 21.690.520/0001-43
RUA 21 DE ABRIL, Nº 14 - CENTRO
TELEFONE (99) 98447-9931
e-mail: edificaconstrucoes.ig@gmail.com

HABILITAÇÃO

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

*CNPJ Nº 21.690.520/0001-43 com sede na Rua 21 de Abril nº 14 centro
Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000 telefone (99) 98447-9931
email: edificaconstrucoes.ig@gmail.com*

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- **REGULARIDADE SOCIAL**





CPL - TRIZIDELA DO VALE
PRÓC. 1808001 / 20.21
FLS. 271
RUB. _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.690.520/0001-43
Razão Social: EDIFICA CONSTRUCOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA 21 DE ABRIL, 14 - CENTRO - Igarapé Grande / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 05/10/2021 02:51

1 de 1



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2021 19:07:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: EDIFICA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 21.690.520/0001-43

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

CPL - TRIZIBELA DO VALE

PROC. 1808001 / 20 21

FLS. 273

RUB. _____

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **054.487.423-43**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:08:34 do dia 01/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **COSP011021190834**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20.21
FLS. 275
RUB. _____

1. **JOSELI BARBOSA LEAL**, brasileiro, natural de Picos- PI, em 23/06/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.454.769 SSP-PI expedida em 08/11/1993 CNH nº 01811435550 DETRAN-PI expedida em 12/01/2017 CPF nº 554.526.043-91, residente e domiciliado à Rua Iolanda Baratta nº 3947, Bairro Piçarreira, CEP 64056-643 em Teresina, Estado do Piauí;
2. **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Campo Maior-PI, em 14/05/1985, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.296.007 SSP-PI, expedida em 16/12/2011, CNH nº 06629213438 DETRAN-PI expedida em 11/03/2021 e CPF nº 009.711.773-09, residente e domiciliado na Rua Rianópolis nº 5136, Apartamento 201 Bloco 08 Residencial Vila Campestre, Bairro Campestre, CEP 64053-775, em Teresina, Estado do Piauí, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP**, com sede à Rua Iolanda Baratta nº 3947 Bairro Piçarreira CEP 64056-643 em Teresina, Estado do Piauí, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE de nº 22200416870 em 15/01/2015, CNPJ nº 21.690.520/0001-43, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir o exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitido como novo sócio **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Igarapé Grande - MA em 14/01/1993, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº - 022268522002-6 SESP MA, expedida em 02/12/2011 e CPF nº 054.487.423-43, residente e domiciliado na Rua Principal S/N Bairro Centro CEP 65720-000, em Igarapé Grande - MA, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retiram-se da sociedade os sócios **JOSELI BARBOSA LEAL** transferindo para o sócio **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, seu capital social no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), correspondente 175.000 (cento e setenta e cinco mil) cotas do capital social, no valor unitário de cada cota em R\$ 1,00 (um real), dando plena e irrevogável quitação e **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO NOGUEIRA**, transferindo para o sócio **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, seu capital social no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondente a 75.000 (setenta e cinco mil) cotas do capital, no valor unitário de cada cota em R\$ 1,00 (um real), dando plena e irrevogável quitação.



CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CPL - TRIZIBELA DO VALE
 PROC. 1808001/20.21
 FL.S. 276
 RUB.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, integraliza neste ato em moeda corrente nacional a quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é elevado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aumento este subscrito e integralizado pelo sócio, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA – Em razão desse aumento de capital, a cláusula 2ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), subscrito e integralizado pelo sócio em moeda corrente no país e transformado em 500.000 (quinhentas mil) cotas de 1,00 (um real) cada.

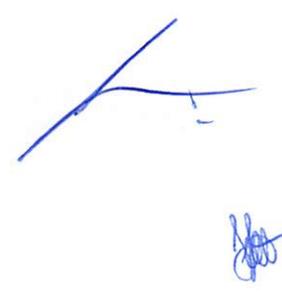
Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Francisco John Leno Damasceno dos Santos	500.000	100%	500.000,00
Total	500.000	100%	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Pela presente alteração a sociedade delibera a transferência de sua sede para Rua 21 de Abril, nº 14, Bairro Centro, CEP 65720-000 em Igarapé Grande – Maranhão.

CLÁUSULA OITAVA - Fica alterado a denominação social para "**EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**", e nome de fantasia "**EDIFICA CONSTRUÇÕES**".

CLÁUSULA NONA – A sociedade tem por objetos sociais as atividades conforme descritas nesta cláusula.

- (4120-4/00) Construção de edifícios;
- (3811-4/00) Coleta de resíduos não perigosos;
- 4211-1/02) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- (4213-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- (4211-1/01) Construção de rodovias e ferrovias;



CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20.21
FLS. 277
RUB. _____

- (4221-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- (4222-7/02) Obras de irrigação;
- (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas;
- (4299-5/99) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, galerias, subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infraestrutura, etc.);
- (43.13-4/00) Obras de terraplenagem;
- (4311-8/01) Demolição de edifícios e outras estruturas;
- (4311-8/02) Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- (4391-6/00) Obras de fundações;
- (4312-6/00) Perfurações e sondagens;
- (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica;
- (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- (4322-3/02) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- (4322-3/03) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- (4329-1/99) Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo);
- (4399-1/02) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- (4329-1/04) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- (4399-1/05) Perfuração e construção de poços de água;



CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

PL. TRIZIDELA DO VALE
PRÓC. 1808001 / 20 21
FLS. 278
RUB.

- (4399-1/99) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de coberturas, obras de colocação de telhados, coberturas, construção de partes de edifícios (telhados, caixa d'água, chaminés, etc.);
- (4923-0/02) Serviços de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista;
- (4924-8/00) Transporte escolar;
- (7112-0/00) Serviços de engenharia;
- (7119-7/99) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificada anteriormente (projetos de gestão de águas).
- (7711-0-00) Locação de automóveis sem condutor;
- (7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- (7732-2-02) Aluguel de andaimes;
- (8129-0/00) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros;
- (8622-4/00) Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

CLÁUSULA DÉCIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, que fará uso da Denominação Social na prática de todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.



CONSTRUTORA JNJ LTDA - EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1808002 / 20 21
 FLs. 279
 RUB.

Pelo presente instrumento resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem sua sede à Rua 21 de Abril nº 14 Bairro Centro CEP-65720-000 em Igarapé Grande, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade adota a denominação social de "EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA", e nome de fantasia "EDIFICA CONSTRUÇÕES".

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País pelo sócio e transformado em 500.000 (quinhentas mil) quotas de 1,00 (um real) cada.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Francisco John Leno Damasceno dos Santos	500.000	100%	500.000,00
Total	500.000	100%	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - De acordo como os artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou transmitidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - Conforme disposição do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem por objetos sociais as atividades conforme descritas nesta cláusula.

CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

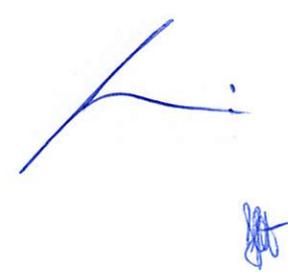
CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1808002 / 20 21

FLS. 280

RUB. _____

- (4120-4/00) Construção de edifícios;
- (3811-4/00) Coleta de resíduos não perigosos;
- 4211-1/02) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- (4213-8/00) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- (4211-1/01) Construção de rodovias e ferrovias;
- (4221-9/02) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- (4222-7/01) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- (4222-7/02) Obras de irrigação;
- (4299-5/01) Construção de instalações esportivas e recreativas;
- (4299-5/99) Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, galerias, subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infraestrutura, etc.);
- (4313-4/00) Obras de terraplenagem;
- (4311-8/01) Demolição de edifícios e outras estruturas;
- (4311-8/02) Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- (4391-6/00) Obras de fundações;
- (4312-6/00) Perfurações e sondagens;
- (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica;
- (4322-3/01) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- (4322-3/02) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- (4322-3/03) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;



CONSTRUTORA JNJ LTDA – EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43

PROL. TRIZIDEIA DO VALE
PRÓC. 1808001 / 20 21
FLS. 281
RUB. _____

- (4329-1/99) Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo);
- (4399-1/02) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- (4329-1/04) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- (4399-1/05) Perfuração e construção de poços de água;
- (4399-1/99) Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de coberturas, obras de colocação de telhados, coberturas, construção de partes de edifícios (telhados, caixa d'agua, chaminés, etc);
- (4923-0/02) Serviços de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista;
- (4924-8/00) Transporte escolar;
- (7112-0/00) Serviços de engenharia;
- (7119-7/99) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificada anteriormente (projetos de gestão de águas);
- (7711-0/00) Locação de automóveis sem condutor;
- (7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- (7732-2/02) Aluguel de andaimes;
- (8129-0/00) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros;
- (8622-4/00) Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 15/01/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



CONSTRUTORA JNJ LTDA - EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CRI. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20 21
FLS. 282
RUB. _____

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade inicialmente não tem filiais, mas poderá abri-las a qualquer tempo, em qualquer parte do território nacional, mediante ADITIVO, com destaque do capital, endereço e ramo de atividade.

CLÁUSULA NONA - A administração é exercida unicamente pelo sócio **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, que fará uso da denominação social na pratica de todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - São atribuídos ao sócio administrador, todos os poderes para representa a sociedade em juízo ou fora dele em todos os negócios condizentes com o objeto social, bem como perante órgão públicos, podendo receber e dar quitação, nomear procuradores que agirão dentro dos poderes conferidos na procuração.

Parágrafo Segundo - O sócio administrador assina este instrumento aceitando sua designação, formalizando assim sua posse na administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em consonância com o artigo 1.065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro - De acordo com o artigo 1.059 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Segundo - Respeitando os artigos 1.071, 1.072 e 1.078, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, em reunião os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio administrador tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, que será fixado de comum acordo e será levada à conta de resultado do exercício, não podendo, no entanto superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É expressamente vedado, sendo absolutamente ineficaz em relação à sociedade o uso da denominação social em avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou em quaisquer negócios estranhos aos objetivos sociais.



CONSTRUTORA JNJ LTDA - EPP
NIRE-22200416870 CNPJ-21.690.520/0001-43 TRIZIDELA DO VALE
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 PROC. 1808001 / 20. 21
Fls. 283
RUB. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se na vigência deste ato, ocorrer o óbito de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, assumindo no lugar do falecido os herdeiros designados legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica estabelecida que para fins de registro na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão, que todos os contatos ou aditivos, só serão validos se assinados conforme os Arts. 1.071 e 1.076, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, ficando excluídos os herdeiros não designados legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro central desta cidade, em Igarapé Grande, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do contrato social ou aditivos, quando estas não forem resolvidas amigavelmente pelos sócios.

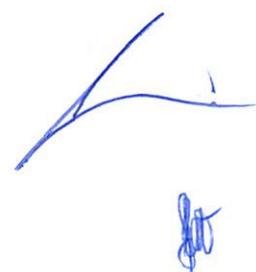
E, Por estarem justos e contratados, assinam a presente **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, 01 (uma) via destinando-se ao registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Igarapé Grande (MA), 19 de maio de 2021.

JOSELI BARBOSA LEAL
SÓCIO RETIRANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO NOGUEIRA
SÓCIO RETIRANTE

FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR





CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1808001 / 20.21
FLS. 284
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIFICA CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00971177309	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO NOGUEIRA
05448742343	FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
55452604391	JOSELI BARBOSA LEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 17:10 SOB N° 20210327499.
PROTOCOLO: 210327499 DE 18/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103571815. CNPJ DA SEDE: 21690520000143. NIRE: 22200416870. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
EDIFICA CONSTRUCOES LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



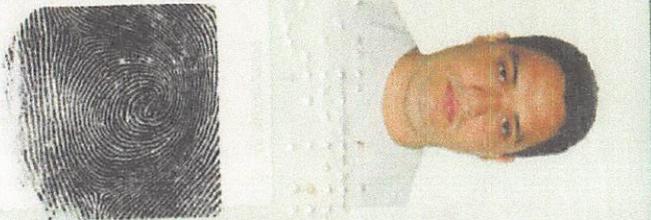
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021 09:59 SOB N° 21201133307.
PROTOCOLO: 210650893 DE 21/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103584020. CNPJ DA SEDE: 21690520000143. NIRE: 21201133307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2021.
EDIFICA CONSTRUCOES LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI961981083



Francisco John Leno Damasceno dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 022268522002-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2018

NOME FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS

FILIAÇÃO RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS E ANTONIA DAMASCENO DOS SANTOS

NATURALIDADE IGARAPÉ GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 14/01/1993

DOC ORIGEM NASC. N.38738 FLS.24V LIV.A57

CPF 054487423-43

SAO LUIS-MA

P-018

LUCIFERINO CARVALHO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 116 DE 29/08/83

Cartório Dias Caminha
Gabiella Dias Caminha de Andrade - Tabeliã e Registradora Titular
Av. João Cavaltho nº 79 - Centro - 65720-000 - Igarapé Grande - MA
Telefone: 99 3647-1136 - Celular: 99 98148-8833 - 99 90423-6602
cartoriadascaminha@yahoo.com



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT031070HBLMX6KNQ53COC49
30/08/2021 15:43:22, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FEREC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



Anne Karoline Gomes de Moura Pimentel
Escrevente Autorizada
Serviço Extrajudicial de Igarapé Grande/MA

CPJ - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 180800212021
FLS. 285
RUB. _____


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.690.520/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
NOME EMPRESARIAL EDIFICA CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDIFICA CONSTRUCOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 21 DE ABRIL	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
CEP 65.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGARAPE GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIFICACONSTRUCOES.IG@GMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 8447-9931		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 12:12:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.690.520/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2015
NOME EMPRESARIAL EDIFICA CONSTRUÇOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 21 DE ABRIL	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
CEP 65.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IGARAPE GRANDE
UF MA	TELEFONE (99) 8447-9931	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIFICACONSTRUÇOES.IG@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 12:12:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001/20 21
FLS. 288
RUB. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDIFICA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 21.690.520/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:37:25 do dia 22/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2021.

Código de controle da certidão: C455.9D2C.81FB.06D2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20. 21
FLS. 289
RUB. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
CPF: 054.487.423-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:47 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2021.

Código de controle da certidão: CE8A.4BD3.94B6.82E7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808002 / 20. 21
FLS. 290
RUB. _____

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.690.520/0001-43
Razão Social: EDIFICA CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R 21 DE ABRIL 14 / CENTRO / IGARAPE GRANDE / MA / 65720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

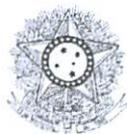
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2021 a 15/10/2021

Certificação Número: 2021091602043157076606

Informação obtida em 22/09/2021 15:31:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL - TRIZUELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20. 21
FLS. 291
RUB. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIFICA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 21.690.520/0001-43
Certidão n°: 16618909/2021
Expedição: 26/05/2021, às 12:13:23
Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDIFICA CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.690.520/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20. 21
FLS. 292
RUB. _____

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: EDIFICA CONSTRUCOES LTDA (EDIFICA CONSTRUCOES)

CNPJ: 21.690.520/0001-43

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/10/2021, às 19h16

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

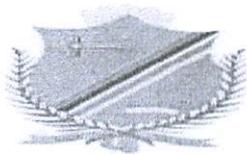
1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4lyxEz.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTOS

EMPRESA
FÁCIL

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001/20 21
FLS. 293
RUB. _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0012

Nome da Empresa: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.690.520/0001-43

Atividade Principal(CNAE):4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundárias (CNAE): 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4924-8/00 - Transporte escolar, 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Endereço: RUA 21 DE ABRIL, 14, CENTRO

Município: Município de Igarapé Grande

CEP: 65720000

Local e data: Município de Igarapé Grande, sexta, 21 de maio de 2021

JAIR MARINHO SANTOS

Secretaria Municipal de Tributos

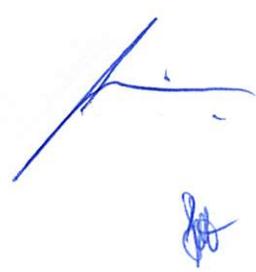
Observação

Código de Autenticidade: 21JKUNOIVJ

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento
empresarial

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001/2021
FLS. 294
RUB. _____

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a horizontal line and a small flourish below it.



06.323.208/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ GRANDE

Rua São Francisco, s/nº
CEP: 65 720-000

Igarapé Grande Maranhão

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD.

Rua São Francisco, S/N, Centro, CEP 65.720-000

CNPJ: 06.323.208/0001-28

CEL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1808002 / 20 21

FLS. 295

RUB. _____

Alvará

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO: 2021

LICENÇA: Nº 014

MUNICÍPIO: IGARAPÉ GRANDE – MA

CONTRIBUINTE: EDIFICA CONSTRUÇOES LTDA

ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, N: 14, CENTRO, IGARAPE
GRANDE-MA

ATIVIDADE PRINCIPAL: 41.20-4-00 – CONSTRUCAO DE
EDIFICIOS

NOME FANTASIA: EDIFICA CONSTRUCAO

INSCRICAO MUNICIPAL: 0012

CNPJ: 21.690.520/0001-43

CAD. ECONÔMICO: *****

DATA DA ABERTURA: 15/01/2015

RESTRICÇÕES: NÃO POSSUI RESTRICÇÕES.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 01 DE
JUNHO DE 2021.

VISTO: 01/06/2021


JAIR MARINHO SANTOS

Diretor de Divisão de Tributação

CPF: 198.673.953-87

Jair Marinho Santos

Diretor de Tributos

ATENÇÃO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM
LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E
DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

VALIDADE: 31/12/2021

Cartório
Dias Caminha
Gabriella Dias Caminha de Andrade - Tabeliã e Registradora Titular
Av. João Carvalho nº 79 - Centro - 65720-000 - Igarapé Grande - MA
Telefone: 99 3627-2336 - Celular: 99 98346-8833 - 99 98424-6502
cartorioldiascaminha@yahoo.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT031070R21DYHT412VH0U82.
24/09/2021 09:10:42. Ato: 13.18, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>




Escritório de Alencar Paulino
Escritoriente Autorizada
Serventia Extrajudicial de
Igarapé Grande / MA





CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1808001 / 20 21
FLS. 296
RUB. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 214807/21

Data da Certidão: 22/09/2021 15:14:05

CPF/CNPJ 21690520000143 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/09/2021 13:27:50



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20 21
FLS. 297
RUB. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067976/21

Data da Certidão: 22/09/2021 15:14:48

CPF/CNPJ CONSULTADO: 21690520000143

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/09/2021 13:30:54

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20.21
FLS. 298
RUB. _____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD.
Rua São Francisco, S/N, Centro, CEP 65.720-000
CNPJ: 06.323.208/0001-28

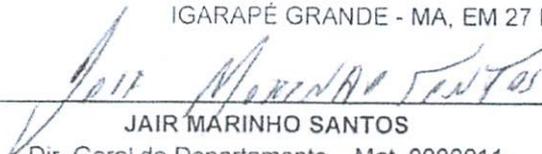
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 065/2021

Certificamos após a realização das consultas procedidas nos arquivos desta Prefeitura Municipal, consubstanciado pelo Art. 240 e 242 da Lei nº 7799, de 19/12/2002 e disposto no Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, constatamos que não tem nenhum debito municipal sob quaisquer imposto que exista, a esta Fazenda Municipal, até a presente data sobre o referido contribuinte, **EDIFICA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ, de nº 21.690.520/0001-43, localizada na Rua 21 De Abril, nº 14, Centro Igarapé Grande - MA.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

IGARAPÉ GRANDE - MA, EM 27 DE AGOSTO DE 2021



JAIR MARINHO SANTOS

Dir. Geral de Departamento – Mat. 0000011
CPF: 198.673.953-87

Jair Marinho Santos
DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO
Pref. Municipal Igarapé Grande - MA
Mat. 0000011



Cartório Dias Caminha
Gabiella Dias Caminha de Andrade - Tabeliã e Registradora Titular
Av. João Carvalho nº 79 - Centro - 65720-000 - Igarapé Grande - MA
Telefone: 99.3647.1136 - Celulares: 99.98148.8833 - 99.98424.6602
cartoriomdscaminha@yahoo.com

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT031070F0VTIN2281YSBK50.
24/09/2021 09:10:42, Ato: 13.18, Total R\$ 5.12
Emol R\$ 4,63 FFRC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>




Gabriela Almeida de Alencar Paulino
Escritora Autorizada
Serventia Extrajudicial de







ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD.

Rua São Francisco, S/N, Centro, CEP 65.720-000

CNPJ: 06.323.208/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 074/2021

Certificamos após a realização das consultas procedidas no sistema desta Prefeitura Municipal, consubstanciado pelo Art. 240 e 242 da Lei nº 7799, de 19/12/2002 e disposto no Art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, constatamos que não há quaisquer débitos de inscritos em dívidas ativas até a presente data sobre o referido contribuinte, **EDIFICA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ, de nº 21.690.520/0001-43, Residente e Domiciliado na Rua 21 De Abril, n:14 Centro Igarapé Grande - MA.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

IGARAPÉ GRANDE - MA, EM 27 DE AGOSTO DE 2021

Jair Marinho Santos

JAIR MARINHO SANTOS

Dir. Geral de Departamento – Mat. 0000011

CPF: 198.673.953-87

Jair Marinho Santos
 DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO
 Pref. MUN. Igarapé Grande/MA
 Mat. 0000011



Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT031070PFOVME21JKSXX21.
 24/09/2021 09:10:41, Ato: 13.18, Total R\$ 5.12
 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
 FFMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Gabriella Dias Caminha

Gabriella Dias Caminha de Andrade
 Escrivente Autorizada
 Serventia Extrajudicial de
 Igarapé Grande / MA



[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CDL - TRIZIDELA DO VALE

Página 1/2

PROC. 1808001 / 20 21

FLS. 300

Nº 848870/2021

Emissão: 15/06/2021

Validade: 12/12/2021

Chave: 6307y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.690.520/0001-43

Registro: 0005445442

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 20/05/2021

Faixa: 3

Atividades CNAE:

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE R. CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM E ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO - NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ACIDENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Endereço Matriz: RUA 21 DE ABRIL, 14, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE, MA, 65720000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/06/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000544565DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA

Registro: 1115698095

CPF: 025.403.863-85

Data Início: 04/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6307y

Impresso em: 16/06/2021 às 19:50:00 por: adapt, ip: 177.47.92.9



[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 848870/2021
Emissão: 15/06/2021
Validade: 12/12/2021
Chave: 6307y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LUIS AUGUSTO MACEDO BATISTA

Registro: 1919653899

CPF: 041.038.043-19

Data Inicio: 04/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FRANCISCO JONH LENO D. DOS SANTOS

CPF: 054.487.423-43

Função: EMPRESARIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20. 21
FLS. 301
RUB. _____





Poder Judiciário T.J.MA. Selo:
AUTENT031070Y4QKPH2L5W2MDS11,
24/09/2021 09:10:42. Ato: 13.18, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,03 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<http://selo.trjma.jus.br>



ESTADO DO MARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Gláucia Almeida de Alencar Paulino
Escritoranda Autorizada
Servente Exarjudicial de

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

PRÓC. 1808001 / 20 21
FLS. 303
RUB.

PLANILHA ORÇAMENTO Item Código Banco Descrição Und Quant. Valor Unit Valor Unit com BDI Total Peso (%)

1 SERVIÇOS PRELIMINARES 15.142,27 12,98 % 1.1 51 ORSE Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada m² 6 319,75 402,27 2.413,62 2,07 %

1.2 C2851 SEINFRA INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA UN 1 980,35 1.233,37 1.233,37 1,06 %

1.3 COMP182111 Próprio ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AEREA MONOFASICA 50A COM POSTE DE MADEIRA, INCLUSIVE CABEAMENTO UN D 1 948,67 1.193,52 1.193,52 1,02 %

1.4 93584 SINAPI EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 m² 12 682,37 858,48 10.301,76 8,83 %

2 MOVIMENTO DE TERRAS 2.089,33 1,79 % 2.1 98524 SINAPI LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018 m² 100 2,19 2,75 275,00 0,24 %

2.2 C1268 SEINFRA ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M m³ 96 2,78 3,49 335,04 0,29 %

2.3 96995 SINAPI REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 m³ 40,44 29,08 36,58 1.479,29 1,27 %

3 INFRAESTRUTURA 17.270,17 14,80 % 3.1 ESTACAS E BLOCOS 9.151,46 7,84 %

3.1.1 C4691 SEINFRA ESTACA RAIZ DIÂMETRO 200mm - ATÉ 40 TFM 30 209,00 264,03 6.336,72 5,43 %

3.1.2 96617 SINAPI LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017 m² 6 13,02 16,38 98,28 0,08 %

3.1.3 96540 SINAPI FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 m² 6 93,10 117,12 702,72 0,60 %

3.1.4 96546 SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 KG 20,05 11,51 14,48 290,32 0,25 %

3.1.5 96547 SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 KG 44,3 9,76 12,27 543,56 0,47 %

3.1.6 96555 SINAPI CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 m³ 1,8 521,01 655,48 1.179,86 1,01 %

3.2 VIGAS BALDRAMES 8.118,71 6,96 % 3.2.1 95240 SINAPI LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 m² 4,64 12,68 15,95 74,00 0,06 %

3.2.2 96539 SINAPI FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 m² 9,67 83,57 105,13 1.016,60 0,87 %

3.2.3 96543 SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 KG 11,43 14,17 17,82 203,68 0,17 %

IGARAPÉ GRANDE -MA CNPJ: 21.690.520/0001-43 RUA 21 DE ABRIL, Nº 14 -CENTRO-TELEFONE (99) 98447-9931 email: edificaconstrucoes.ig@gmail.com

3.2.4 96546 SINAPI ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 KG 33,56 11,51 14,48 485,94 0,42 %

3.2.5 96555 SINAPI CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 m³ 9,67 521,01 655,48 6.338,49 5,43 %

4 SUPERESTRUTURA 69.907,56 59,92 % 4.1 PILARES 5.736,12 4,92 %

4.1.1 92263 SINAPI FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 m² 19,2 116,87 147,03 2.822,97 2,42 %

4.1.2 COMP92915 Próprio ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA PILARES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM KG 21,44 12,71 15,99 342,82 0,29 %

4.1.3 COMP92921 Próprio ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA PILARES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM KG 115,56 9,49 11,93 1.378,63 1,18 %

4.1.4 92718 SINAPI CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 m³ 1,8 526,24 662,06 1.191,70 1,02 %

4.2 VIGAS 2.541,15 2,18 % 4.2.1 92451 SINAPI MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 m² 6,4 130,70 164,43 1.052,35 0,90 %

4.2.2 COMP92168 Próprio ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA VIGAS, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM KG 11,43 12,71 15,99 182,76 0,16 %

4.2.3 COMP66746 Próprio ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA VIGAS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM KG 19,74 11,18 14,06 277,54 0,24 %

4.2.4 COMP19363 Próprio ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA VIGAS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM KG 38,52 9,49 11,93 459,54 0,39 %

4.2.5 COMP92741 Próprio CONCRETAGEM DE VIGAS COM CONCRETO FCK=20 MPA, COM BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO m³ 0,8 565,30 711,20 568,96 0,49 %

4.3 ESTRUTURA METALICA 49.038,84 42,03 % 4.3.1 C1881 SEINFRA PERFIL METÁLICO 'I', PRÉ-PINTADO C/ H=500mm M 24 1.093,28 1.375,45 33.010,80 28,29 %

4.3.2 COMP726332 Próprio IÇAMENTO DE PERFIL METALICO LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, UTILIZANDO GUINDASTE, INCLUSOS MÃO DE OBRA KG 1375,2 1,48 1,86 2.557,87 2,19 %

4.3.3 COMP100769 Próprio CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRA DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO KG 797,53 12,90 16,22 12.935,93 11,09 %

IGARAPÉ GRANDE -MA CNPJ: 21.690.520/0001-43 RUA 21 DE ABRIL, Nº 14 -CENTRO-TELEFONE (99) 98447-9931 email: edificaconstrucoes.ig@gmail.com

4.3.4 100739 SINAPI PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 m² 67,2 6,32 7,95 534,24 0,46 %

4.4 TABULEIRO EM CONCRETO ARMADO 12.591,45 10,79 % 4.4.1 COMP06457 Próprio CONCRETO ARMADO FCK=21,0 MPA, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS) m³ 4,8 2.085,07 2.623,22 12.591,45 10,79 %

5 CONTENÇÃO 7.474,58 6,41 % 5.1 73361 SINAPI CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO m³ 13,92 346,11 435,44 6.061,32 5,20 %

5.2 100341 SINAPI FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019 m² 13,92 19,53 24,57 342,01 0,29 %

5.3 93382 SINAPI REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 m³ 40,44 21,06 26,49 1.071,25 0,92 %

6 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 4.790,04 4,11 % 6.1 C3506 SEINFRA GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" M 12 313,45

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizidelaovale.ma.gov.br



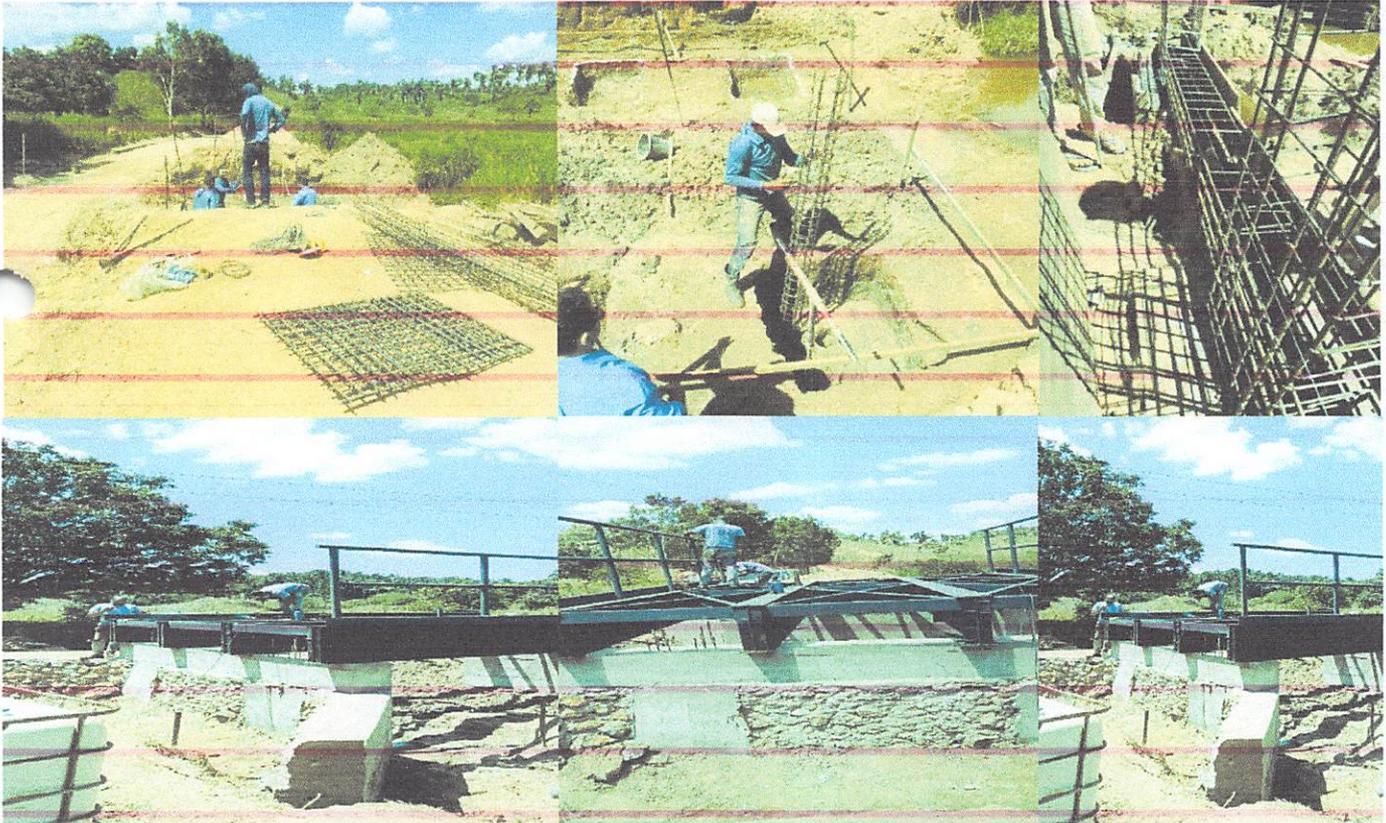
P.O.L. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808002 / 20 21
FLS. 304
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

394,35 4.732,20 4,06 % 6.2 2450 ORSE Limpeza geral m² 24 1,92 2,41 57,84 0,05 % Total sem BDI 92.750,24 Total do BDI 23.923,71
Total Geral 116.673,95

MEMORIAL FOTOGRÁFICO



TRIZIDELA DO VALE- MA 23 DE SETEMBRO DE 2021


MIGUEL DE ABREU ZUSAR
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CPF: 624.653.173-34
PORTARIA Nº 09/2021 - GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-MA
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Cartório
Dias Caminha
Rua...
Fone: 99 3487-1136 - Celular: 99 98148-8333 - 99 98124-6502
E-mail: dias.cam@trizidela.ma.gov.br



Procedimento Judicial: T.J.M.A. Selc:
AUTENTICO1070URJF862140TAWT223
Data: 09/09/2021 08:10:41. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12
Mol: R\$ 4,63 FFRC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
EMP: R\$ 0,18 Consulte em
<https://seio.tjma.jus.br>

Gláucia Almeida de Alencar Peulino
Escrivente Autorizada
Serventia Extrajudicial de
Instância Municipal / MA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PRÓC. 1808001 / 20. 21

Página 1/5

FLS. 305
PUB.

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

840995/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA**
Registro: **1115698095MA** RNP: **1115698095**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20190275270** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **07/08/2019** Baixada em: **17/02/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada:

Contratante: **TOP CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA** CPF/CNPJ: **04.312.606/0001-13**
Endereço do contratante: **RUA ALAMEDA A 100 QUADRA SQS** Nº: **100**
Complemento: Bairro: **Alto do Calhau**
Cidade: **S LUÍS** UF: **MA** CEP: **65070900**
Contrato: **045/2017** Celebrado em: **22/05/2017**
Valor do contrato: **R\$ 4.681.376,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **POVOADO POVOADO AREIAS** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **POVOADO AREIAS**
Cidade: **Santa Rita** UF: **MA** CEP: **65145000**
Coordenadas Geográficas: **-3.141391, -44.325782**
Data de início: **04/09/2017** Conclusão efetiva: **22/11/2017**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **prefeitura municipal de santa rita** CPF/CNPJ: **63.441.836/0001-41**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0430 - BOCAS DE LOBO 53 - EXECUCAO 3.26 unidade; 7 - EXECUÇÃO #A0506 - PAVIMENTACAO ASFALTICA 53 - EXECUCAO 401.21 tonelada; 7 - EXECUÇÃO #A0512 - PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO 53 - EXECUCAO 125.00 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0529 - BUEIROS 53 - EXECUCAO 17.13 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0534 - SARJETAS 53 - EXECUCAO 639.43 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0535 - MEIO-FIOS 53 - EXECUCAO 681.84 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0604 - TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 32474.85 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0608 - MUROS DE CONTENCAO 53 - EXECUCAO 2188.25 metro quadrado;**

Observações

CONSTRUÇÃO DA PONTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA-MA QUE LIGA O TRECHO DO POVOADO QUILOMBOLA DE AREIA A PORTO ALEGRE SOBRE O RIO ITAPECURU

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 840995/2021
30/03/2021, 11:42
bY1B8

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bY1B8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 01/07/2021, às 12:11.



[Handwritten signature]



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1205001/2021

FLS. 306 758

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TERMO DE CONTRATO Nº 1507001-5/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205001/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 1507001-5/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E A EMPRESA EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Trizidela do Vale/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Miguel de Abreu Zuser, CPF 624.653.173-34, nomeado pela Portaria nº 09/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 21.690.520/0001-43, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 14, Centro, CEP: 65.720-00, no Município de Igarapé Grande-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Francisco John Leno Damasceno dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 022268522002-6 SSP/MA e CPF nº 054.487.423-43, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1205001/2021, e o resultado final da Tomada de Preço nº 011/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na construção de ponte em seção mista (concreto armado e estrutura metálica) no povoado Santa Clara no município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Tomada de Preço nº 011/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. - Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021, devidamente homologado pela autoridade competente.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

1



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1205001/2021

FLS. 307758 - V

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. - O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação por preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO CONTRATO

- 4.1. - O PREÇO deste Contrato é de R\$ 116.673,95 (cento e dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA:
- 4.2. - No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 4.3. - O preço consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC- (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Trizidela do Vale/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0221 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

FUNÇÃO: 26 – Transporte.

SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário.

PROGRAMA: 0033 – Eficiência da Infraestrutura Básica

PROJETO/Atividade: 2.059 – Manutenção e Construção de Ponte, Estradas e Semelhantes.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE:

0100000000 – Recursos Ordinários.

- 5.2. - Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1205001/2021

FLS. 308 759

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência do Contrato é de 5 (cinco) meses, com início na data de 15/07/2021, e encerramento em 31/12/2021.

7.2. - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, com fulcro no art. 57, da Lei federal 8,666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
- c) A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo tenha interesse na continuidade dos serviços.
- d) O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

7.3. - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

7.3.1. - Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços de construção de ponte em seção mista (concreto armado e estrutura metálica) serão executados no município de Trizidela do Vale, conforme projeto básico.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

3



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1205001/2021

FLS. 309759 - V

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.
- c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- f) manter permanentemente, na direção dos serviços, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços;
- j) manter no serviço, com total acesso da fiscalização diariamente, diário dos serviços, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas aos serviços;
- k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa de início dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- l) manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELÁ DO VALE

PROC. 1205001/2021

FLS. 311 760 - V

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. - Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor global do contrato, em qualquer das modalidades indicadas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 12.3. - A caução de garantia do Contrato responderá por eventuais inadimplementos das obrigações da contratada.
- 12.4. - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 6636-2, AGÊNCIA: 5733-9, PMTV INVESTIMENTOS CALÇÃO, BANCO DO BRASIL.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13. 1- O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 13.2. - A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento, conforme cronograma físico financeiro.
- 13.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 13.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 13.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1205001/2021
FLS. 312 261
RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 13.5. - Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.
- 13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 13.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 13.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias,

desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 13.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^{365}}{1}$$



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1205001/2021

FLS. 313 761 ✓

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

- 14.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do nacional Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA/IBGE).
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 14.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. Os preços unitários e o saldo deste Contrato poderão ser revistos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro, considerando a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pela Contratada, a teor do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal.
 - 15.1.1. O pedido de Revisão poderá ser formalizado a qualquer momento durante o prazo de vigência deste Contrato.
- 15.2. A revisão tem por finalidade restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato nas seguintes hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
 - a) Sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
 - b) Em caso de força maior, sado fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 15.3. A Contratada deverá encaminhar a setor de fiscalização o pedido de Revisão com as devidas justificativas, acompanhado de documentação que comprove a ocorrência de uma das hipóteses indicadas no item anterior e de Planilha

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1205001/2021

FLS. 314 762

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Orçamentária que demonstre a defasagem de preços ensejadora do desequilíbrio deste Contrato.

15.4. A Administração deverá examinar a situação originária, à época da apresentação da Proposta de Preços, e a situação posterior constante no pedido da Contratada, podendo solicitar documentos adicionais.

15.5. O Contratante recusará o pedido de Revisão diante das seguintes situações:

- a) Ausência de elevação dos encargos;
- b) Ocorrência do evento anterior à formulação da Proposta;
- c) Ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; culpa exclusiva da Contratada pela majoração de seus encargos.

15.6. A Revisão do Contrato será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. - A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro e seu afastamento dos Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com os serviços de iluminação pública, direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da TOMADA DE PREÇOS.

17.2. A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado durante a execução dos serviços ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1205001/2021
FLS. 315762-V
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- designado, com as atribuições específicas determinadas nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.
- 18.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 18.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 18.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 18.5. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECEBIMENTO

- 19.1. O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93. - Concluído os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.
- 19.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 19.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 19.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1205001/2021

FLS. 316 763

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

20.3. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

20.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

20.4.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.

20.4.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1205001/2021

FLS. 317 163-V

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

20.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução dos serviços, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

20.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1205001/2021
FLS. 318 764
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

20.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

20.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA:

20.9.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 18.4 desta cláusula.

20.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

20.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1205001/2021

FLS. 319764-V

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 18.5 desta cláusula.

20.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

20.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

20.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

20.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

20.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1205001/2021
FLS. 320 765
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 22.1. - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.
- 22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 22.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 22.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 22.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 22.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 23.1. - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1. - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do município de Trizidela do Vale, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

- 25.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA) 15 de julho de 2021.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1205001/2021

FLS. 321 765-V

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

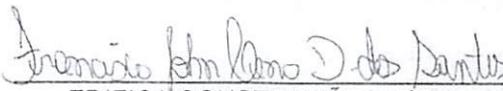

Miguel de Abreu Zuser

Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

CPF: 624.653.173-34

Portaria nº 09/2021 - GP

Contratante



EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.690.520/0001-43

Francisco John Leno Damasceno dos Santos

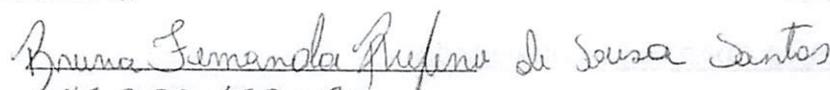
CPF nº 054.487.423-43

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

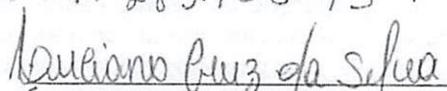
CPF:


Bruna Fernanda Rufino de Sousa Santos

047.289.153-79

2.

CPF:


Luciano Cruz da Silva

04150943-48







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210438588

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1808001 / 20 21

FLS. 322

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1115698095
 Registro: 1115698095MA

Empresa contratada: **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**

Registro: 0005445442-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE**
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO

CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22
 Nº: 1670

Complemento:

Bairro: **AEROPORTO**

Cidade: **TRIZIDELA DO VALE**

UF: **MA**

CEP: 65727000

Contrato: 1507001-5/2021

Celebrado em: 15/07/2021

Valor: R\$ 116.673,95

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA povoado Santa Clara

Nº: 1670

Complemento:

Bairro: **POVOADO**

Cidade: **TRIZIDELA DO VALE**

UF: **MA**

CEP: 65727000

Data de Início: 15/07/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -4.568837, -44.608538

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE**

CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22

4. Atividade Técnica

17 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #TOS_2.6.1 - DE PONTES

1,00

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

prestação de serviços na construção de ponte em seção mista (concreto armado e estrutura metálica) no povoado Santa Clara no município de Trizidela do Vale/MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA - CPF: 025.403.863-85

Local

data

MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ: 01.558.070/0001-22

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 23/07/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8303327908

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D4Dy6
 Impresso em: 27/07/2021 às 10:25:54 por: , ip: 177.200.89.97

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8300





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que Essor Seguros S.A, CNPJ 14525684000150, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 4.622, publicado(a) no D.O.U. de 28/05/2012, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01490_03102021_185437_441**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 03 de Outubro de 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

A MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

**APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507002312
Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



Fabio Henrique Ferreira de Pinho



Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

FÁBIO H. PINHO - Nº de Série do Certificado: 34DFD8D6D4CE72B6637506B80E5DF92F
LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 15810EEFF2C6A180220D7B613918CFCA

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507002312
Controle Interno: 00000021775001005688
Data de Emissão: 05/10/2021

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada “Seguradora”, baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Gerais, Especiais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. As Condições Gerais, Especiais e Particulares deste seguro estão disponíveis no SITE da SEGURADORA e, a qualquer tempo, sua versão física poderá ser fornecida mediante solicitação à Seguradora. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 014902021000107757002312 no site da susep: www.susep.gov.br. e acesse: Serviços ao Cidadão> Consulta de apólice de seguro garantia.

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ OU CPF: 01.558.070/0001-22
ENDEREÇO: BR MA 119, 1670 - AEROPORTO
CEP: 65727-000 CIDADE: Trizidela do Vale UF: MA

DADOS DO TOMADOR

NOME: EDIFICA CONSTRUCOES LTDA CNPJ OU CPF: 21.690.520/0001-43
ENDEREÇO: R 21 DE ABRIL, 14 - CENTRO
CEP: 65720-000 CIDADE: Igarapé Grande UF: MA

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.030,45
MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
GARANTIA DO LICITANTE	R\$ 1.030,45	R\$ 190,00	05/10/2021	06/12/2021

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021.

Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

O objeto do seguro das coberturas adicionais estão detalhadas na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 014902021000107757002312 no site da susep: www.susep.gov.br. e acesse: Serviços ao Cidadão> Consulta de apólice de seguro garantia.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep nº 15414.615952/2020-90. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 05/10/2021



Fabio Henrique Ferreira de Pinho



Leandro Evangelista Poli

DADOS DO CORRETOR

NOME: AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ OU CPF: 23.592.605/0001-14 SUSEP: 202032933

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 190,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 190,00	12/10/2021

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também Garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – **Riscos Declarados:** Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – **Prejuízos:** Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. **Caracterização:** quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do Segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que a Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
 - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
 - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
 - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice

publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

CPL - TRIZIBELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20 21
331
RUB. K

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1808001 / 2021
 FLS. 332
 RUB. _____

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que A EMPRESA CONTRATADA: TOP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.312.606/0001-13, RUA ALAMEDA A 100 QUADRA SQS- ALTO DO CALHAU- SÃO LUIS-MA, EXECUTOU OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA, QUE LIGA O TRECHO DO POVOADO QUILOMBOLA DE AREIA A PORTO ALEGRE SOBRE O RIO ITAPECURU, Conforme contrato nº 045/2017, conforme características e quantitativos abaixo:

DADOS OBRA E SERVIÇOS:

- Profissional Responsável Técnico: CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA, Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, - Número de Nacional do profissional no CREA/MA: 1115698095
 - Empresa Executora dos Serviços: TOP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.312.606/0001-13

- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: RUA ALAMEDA A 100 QUADRA SQS- ALTO DO CALHAU- SÃO LUIS-MA

Proprietário dos Serviços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

- CNPJ da Proprietário: 63.441.836/0001-41

- Contratante do serviço: Top Construção e Pavimentação Ltda.

- CNPJ contratante: 04.312.606/0001-13

- N° do contrato: 045/2017 Celebrado em: 22/05/2017

- Valor do Contrato: R\$ 4.681.376,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS SETENTA E SEIS REAIS).

- Endereço da obra: POVOADO AREIAS, SANTA RITA-MARANHÃO

-Obra: CONSTRUÇÃO DA PONTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA, QUE LIGA O TRECHO DO POVOADO QUILOMBOLA DE AREIA A PORTO ALEGRE SOBRE O RIO ITAPECURU

- Obra Registrada no CREA/MA sob
 ART OBRA / SERVIÇO: Nº MA20190275270 SUBSTITUIÇÃO à MA20170115642
 CO-RESPONSÁVEL à MA20180183910

PERÍODO DA OBRA SERVIÇO: 04/09/2017 A 22/11/2017

2) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A Referida obra em conformidade com a planilha quantitativa em anexo dos serviços e quantitativos executados, consta serviços de CONSTRUÇÃO DA PONTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA, QUE LIGA O TRECHO DO POVOADO QUILOMBOLA DE AREIA A PORTO ALEGRE SOBRE O RIO ITAPECURU. Atestamos que A EMPRESA teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, portanto, não temos fato que não desabone sua idoneidade.

[Signature]
 Jonathan Felipe S. da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111670737-3

Santa Rita-MA, 11 de janeiro de 2021

[Signature]
 Amaury Silva S. Araújo
 Secretário Mun. Adjunto de
 Adm. e Finanças
 Portaria 45/2017

DR. CARLOS MACIEIRA, S/N, CENTRO, SANTA RITA-MA
 CNPJ 63.441.836/0001-41

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840995/2021, em 30/03/2021 emitida



Certidão nº 840995/2021
 01/07/2021, 12:11

Chave de Impressão: bY1B8

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2021 e contém 4 folhas

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner



[Handwritten signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	SINAPI / SICRO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	TAXAS E MOLUMENTOS	und	1,00	CREA
1.2	PLACA DE OBRA	m²	24,00	74209/001
1.3	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	m²	1.279,06	92970
1.4	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL	m²	8.924,30	73822/002
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³	m³xKm	578,58	95875
1.6	SERVICOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTACAO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	10.203,36	78472
2.0	TERRAPLENAGEM			
2.1	CORTE DE MATERIAL	m³	375,65	79473
2.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO	m²	8.321,86	72961
2.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATERRO	m³	22.152,79	
2.1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	m³	22.625,72	74034/001
2.2	ATERRO COM SOLO ARENOSO FINO	m³	17.957,23	72910
3.0	MUROS DE CONTENÇÃO			
3.1	ESCAVACAO MECANICA	m³	575,00	74151/001
3.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5	m³	43,13	94962
3.3	FORMA TABUA C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	254,79	5651
3.4	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m²	2.188,25	73844/001
3.5	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO 100 MM C/ JUNTA ELASTICA	m	743,83	83651
3.6	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14	m	2.204,49	83665
3.7	CAMADA DRENANTE COM AREIA MEDIA	m³	81,64	83667
3.8	CAMADA DRENANTE COM BRITA 02	m³	163,28	83668
4.0	DRENAGEM			
4.1	ESCAVACAO MECANICA	m³	150,30	74151/001
4.2	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO	und	3,26	83659
4.3	BSTC D= 0,60m	m	17,13	2 S 04 964 02
4.4	BOCA DE BSTC D=0,60m	und	1,63	2 S 04 101 01
4.5	DISSIPADOR DE ENERGIA	und	3,26	2 S 04 950 63
4.6	SAÍDA D'ÁGUA	und	4,89	2 S 04 942 52
4.7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	m	681,84	94274
4.8	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO	m	639,43	94281
4.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO	m³	73,01	94990
5.0	PAVIMENTAÇÃO			
5.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO	m²	3.814,15	72961
5.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA	m³	1.922,34	
5.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	m³	1.922,34	74034/001
5.4	SUB BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA	m³	762,83	72911
5.5	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA	m³	762,83	72911
5.6	IMPRIMACAO CM-30	m²	3.814,15	72945
5.7	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	2.994,07	72943
5.8	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO	txKm	27.282,28	93177
5.9	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ)	t	401,21	72965
6.0	ILUMINAÇÃO			
6.1	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR h=9m	und	13,87	73783/014

Thonatan Felipe S. da Silva
Engenheiro Civil
REA-MA 111670737-3

DR. CARLOS MACIEIRA, S/N, CENTRO, SANTA RITA-MA
CNPJ 63.441.836/0001-41

Amaury Silva S. Araújo
Secretário Mun. Adjunto de
Adm. e Finanças
Portaria 45/2017

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840995/2021, em 30/03/2021 emitida em



Certidão nº 840995/2021
01/07/2021, 12:11

Chave de Impressão: bY1B8
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2021 e contém 4 folhas

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner





PROL. TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1808001 / 20 21
 FLs. 334
 RIUB.

6.2	POSTE DE ACO h=9m	und	4,89	73769/001
6.3	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50	und	18,76	83447
6.4	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X80	und	0,82	83450
6.5	ELETRODUTO PVC DN 60 mm (2")	m	864,54	93009
6.6	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 16mm ²	m	3.449,99	91935
7.0	URBANIZAÇÃO			
7.1	GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO	m ²	102,77	73631
8.0	SINALIZAÇÃO			
8.1	PINTURA DE FAIXAS COM TINTA ACRÍLICA e=0,6mm	m ²	867,61	4 S 06 100 21
8.2	PINTURA DIVERSAS DE SÍMBOLOS E DIZERES COM TINTA ACRÍLICA e=0,6mm	m ²	867,61	4 S 06 100 22
8.3	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	und	154,96	4 S 06 121 11
8.4	PLACA SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA	m ²	14,88	4 S 06 200 01
8.5	POSTE METÁLICO D=2" PARA PLACA	und	15,50	4 S 06 230 03
8.6	CONJUNTO DE COLUNA E BRAÇO PROJETADO PARA PLACA	und	1,63	
9.0	LIMPEZA DA OBRA			
9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	10.203,36	9537

Santa Rita-MA, 11 de janeiro de 2021

Amauri Silva S. Araújo
 Amauri Silva S. Araújo
 Secretário Mun. Adjunto de
 Adm. e Finanças
 Portaria 45/2017

Jhonatan Felipe S. da Silva
 Jhonatan Felipe S. da Silva
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111670737-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840995/2021, em 30/03/2021 emitida



DR. CARLOS MACIEIRA, S/N, CENTRO, SANTA RITA-MA
 CNPJ 63.441.836/0001-41

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Certidão nº 840995/2021
 01/07/2021, 12:11
 Chave de Impressão: BY1B8
 O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2021 e contém 4 folhas



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20.21
FLS. 335
RUB. _____

LAUDO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que A EMPRESA CONTRATADA: TOP CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 04.312.606/0001-13, RUA ALAMEDA A 100 QUADRA SQS-ALTO DO CALHAU- SÃO LUIS-MA, EXECUTOU OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PONTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA, QUE LIGA O TRECHO DO POVOADO QUILOMBOLA DE AREIA A PORTO ALEGRE SOBRE O RIO ITAPECURU, Conforme contrato nº 045/2017, conforme características e quantitativos abaixo:

DADOS OBRA E SERVIÇOS:

- Profissional Responsável Técnico: CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA, Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, - Numero de Nacional do profissional no CREA/MA: 1115698095
- Empresa Executora dos Serviços: TOP CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 04.312.606/0001-13

- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: RUA ALAMEDA A 100 QUADRA SQS- ALTO DO CALHAU- SÃO LUIS-MA

Proprietário dos Serviços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

- CNPJ da Proprietário: 63.441.836/0001-41

- Contratante do serviço: Top Construção e Pavimentação Ltda.

- CNPJ contratante: 04.312.606/0001-13

- N° do contrato: 045/2017 Celebrado em: 22/05/2017

- Valor do Contrato: R\$ 4.681.376,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS SETENTA E SEIS REAIS).

- Endereço da obra: POVOADO AREIAS, SANTA RITA-MARANHÃO

-Obra: CONSTRUÇÃO DA PONTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA, QUE LIGA O TRECHO DO POVOADO QUILOMBOLA DE AREIA A PORTO ALEGRE SOBRE O RIO ITAPECURU

- Obra Registrada no CREA/MA sob
ART OBRA / SERVIÇO: Nº MA20190275270 SUBSTITUIÇÃO à MA20170115642
CO-RESPONSÁVEL à MA20180183910

PERÍODO DA OBRA SERVIÇO: 04/09/2017 A 22/11/2017

2) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A Referida obra em conformidade com a planilha quantitativa em anexo dos serviços e quantitativos executados, consta serviços de CONSTRUÇÃO DA PONTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA, QUE LIGA O TRECHO DO POVOADO QUILOMBOLA DE AREIA A PORTO ALEGRE SOBRE O RIO ITAPECURU. Atestamos que A EMPRESA teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, portanto, não temos fato que não desabone sua idoneidade.

Santa Rita-MA, 11 de janeiro de 2021

Nonatan Felipe S. da Silva
Engenheiro Civil
CREA-MA 111670737-3

Amaury Silva S. Araújo
Secretário Mup. Adjunto de
Adm. e Finanças
Portaria 45/2017

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 840995/2021, em 30/03/2021 em emitida



Certidão nº 840995/2021
01/07/2021, 12:11
Chave de Impressão: bY1B8

O documento neste ato registrado foi emitido em 30/03/2021 e contém 4 folhas

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner





CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20. 21
FLS. 336
F.V.R.

CONTRATO DE TRABALHO

Por prazo indeterminado

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, com sede na Rua 21 de Abril, nº 14, Bairro Centro, Igarapé Grande - MA, CEP de nº 65.720-000, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Igarapé Grande - MA, nascido em 14/01/1993, empresário, portador da cédula de identidade de civil de nº 022268522002-6, expedida em 02/12/2011 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, de CPF de nº 054.487.423-43, residente e domiciliado na Rua Principal S/N Bairro Centro CEP 65720-000 e o Sr. **CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, ENGENHEIRO CIVIL, RG: 109476899-2 S/MA, CPF: 025.403.863-85, CREA-MA 1115698095, residente e domiciliado na Avenida Beta, 202, Bloco 02, Parque Atenas, São Luís/MA CEP: 65.072-12, adiante designado empregado fica justo e contratado o seguinte:

1- O empregado trabalhará para a empresa na função de Engenheira Civil, obrigando-se a fazer o serviço de Engenharia bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro subentendido o seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subtendido ou relacionado a seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendem atinentes à função para a qual foi contratado;

2- O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar o dia 05 útil subsequente ao período vencido, nos termos do § único do Art. 459 da C.L.T, na base de R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) por mês, pagos mensalmente;

3- A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato ou por eles for determinado, com ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do § único do Art. 462 da C.L.T;

4- O seu horário será de 10 horas semanais;

5- A vigência desse contrato será por tempo indeterminado;

6- Findo o prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;

7- Se durante a vigência desse contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem prévio;

8- Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C.L.T e por metade a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da metade do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001/2021
FLS. 337
RUB. _____

a empresa pelos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do artigo 480 da C.L.T;
E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, tudo presente.

IGARAPÉ GRANDE- MA 27 de MAIO de 2021



EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA.,
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
CPF: 054.487.423-43
CONTRATANTE



CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
RG: 109476899-2
CPF: 025.403.863-85
CREA-MA 1115698095
CONTRATADO

Testemunhas:

1.  014.950.653-83

2.  012.375.922-80



PPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20. 21
FLS. 338
RUB. _____

CONTRATO DE TRABALHO

Por prazo indeterminado

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, com sede na Rua 21 de Abril, nº 14, Bairro Centro, Igarapé Grande - MA, CEP de nº 65.720-000, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Igarapé Grande - MA, nascido em 14/01/1993, empresário, portador da cédula de identidade de civil de nº 022268522002-6, expedida em 02/12/2011 pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, de CPF de nº 054.487.423-43, residente e domiciliado na Rua Principal S/N Bairro Centro CEP 65720-000 e o Sr. **LUIS AUGUSTO MACÉDO BATISTA**, brasileiro, ENGENHEIRO CIVIL, RG: 044861182012-9, CPF: 041.038.043-19, CREA-PI 191965389-9, VISTO PROFISSIONAL MA 123890, RESIDENTE NA RUA SÃO FRANCISCO, DE Nº 102, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE – MARANHÃO, 'CEP: 65.720-000, adiante designado empregado fica justo e contratado o seguinte:

1- O empregado trabalhará para a empresa na função de Engenheira Civil, obrigando-se a fazer o serviço de Engenharia bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro subentendido o seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subtendido ou relacionado a seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a de adendos, qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendem atinentes à função para a qual foi contratado;

2- O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar o dia 05 útil subsequente ao período vencido, nos termos do § único do Art. 459 da C.L.T, na base de R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) por mês, pagos mensalmente;

3- A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato ou por eles for determinado, com ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do § único do Art. 462 da C.L.T;

4- O seu horário será de 10 horas semanais;

5- A vigência desse contrato será por tempo indeterminado;

6- Findo o prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;

7- Se durante a vigência desse contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem prévio;

8- Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C.L.T e por metade a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da metade do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808 001 / 20. 21
FLS. 339
RUB. _____

a empresa pelos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do artigo 480 da C.L.T;
E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, tudo presente.

IGARAPÉ GRANDE- MA 27 de MAIO de 2021



EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA.,
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
CPF: 054.487.423-43
CONTRATANTE



LUIS AUGUSTO MACÊDO BATISTA,
ENGENHEIRO CIVIL
RG: 044861182012-9
CPF: 041.038.043-19
CREA-PI 191965389-9
VISTO PROFISSIONAL MA 123890
CONTRATADO

Testemunhas:

1.  014.980.653-53

2.  298.950.392-77



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
Página 1/2
PROC. 1808001 / 20 21
FLS. 340
Nº 849756/2021
Emissão: 05/07/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 742Zd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA
Registro: 1115698095
CPF: 025.403.863-85

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 22/08/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 08/08/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (2/2)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BMS ENGENHARIA LTDA
Registro: 0005394074
CNPJ: 18.161.073/0001-20
Data Início: 28/03/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: J S M CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA-ME
Registro: 0005402778
CNPJ: 23.041.377/0001-94
Data Início: 06/07/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 23/07/2021
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0005445442
CNPJ: 21.690.520/0001-43
Data Início: 04/06/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LR CONSTRUÇÕES LTDA
Registro: 0005437253



[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CPL. TRIZIDELA DO VALE

PRCC. 1808001 / 20 21

Página 2/2

FLS. 341

RUB. _____

Nº 849756/2021

Emissão: 03/07/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: 742Zd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 19.958.777/0001-91

Data Início: 03/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 742Zd
Impresso em: 26/08/2021 às 13:18:48 por: adapt, ip: 186.225.45.186



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CPL. TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1808001 / 20 21
FLS. 342

Página 1/1

Nº 853274/2021

Emissão: 29/08/2021

Validade: 08/10/2021

Chave: 20CzY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: LUIS AUGUSTO MACEDO BATISTA

Registro: 1919653899

CPF: 041.038.043-19

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 24/05/2021

Data Final: 08/10/2021

Número do Visto: 123890

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO UNINOVAFAPI

Data de Formação: 29/07/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM do REGISTRO do Profissional. Data de fim do registro: 08/10/2021
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0005445442

CNPJ: 21.690.520/0001-43

Data Início: 04/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 20CzY
Impresso em: 29/08/2021 às 21:44:39 por: adapt. ip: 177.51.23.50

Poder Judiciário T.J.MA. Selo:
AUTENT0310704PMGFKT19A23FQ19
24/09/2021 09:13:17, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br


Gláucia Almeida de Alencar Paulino
Escritora Autorizada
Servente Extrajudicial de
Igarapé Grande / MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARAPÉ GRANDE

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1808001 / 20 21
FLS. 343
RUB. 

CERTIDÃO NEGATIVA

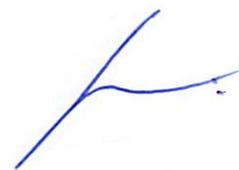
USANDO, da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos a **Falência e Concordatas**, a partir do dia vinte e três (23) do mês de dezembro do ano de dois mil e três (2003), até a presente data constatei **não existir** distribuição alguma de pedido de Falência ou concordata contra: **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua 21 de Abril, nº 14, Bairro Centro, Igarapé Grande - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.690.520/0001-43. CERTIFICO finalmente que, a secretaria Judicial é a única existente nesta cidade e Comarca de Igarapé Grande/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial a meu encargo, no Fórum Judicial da Comarca de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, aos 25 de agosto de 2021.

EU , Francisco Alex de Sousa Brito. DISTRIBUIDOR DO FÓRUM, mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Igarapé Grande/MA, 25 de agosto de 2021.


Francisco Alex de Sousa Brito
Secretário Judicial
matrícula 164814






BALANÇO PATRIMONIAL

EDIFICA CONSTRUCOES LTDA

R 21 DE ABRIL, 14 - CENTRO - CEP : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ : 21.690.520/0001-43

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : ISENT0

Data de Registro : 21/05/2021

Número de Registro: 21201133307

ATIVO

CIRCULANTE	422.404,65 D
DISPONIVEL	64.655,65 D
CAIXA	64.655,65 D
CAIXA MATRIZ	64.655,65 D
CREDITOS	35.763,00 D
CONTAS A RECEBER	35.763,00 D
DUPLICATAS A RECEBER	35.763,00 D
ESTOQUES	321.986,00 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	321.986,00 D
COMPRAS DE MATERIAS-PRIMAS	321.986,00 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	110.000,00 D
IMOBILIZADO	110.000,00 D
IMOBILIZADO EM USO	110.000,00 D
VEICULOS	30.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	30.000,00 D
MOVEIS E UTENSILOS	50.000,00 D
TOTAL DO ATIVO =====>	532.404,65 D

PASSIVO

CIRCULANTE	96.093,97 C
FORNECEDORES GERAIS	66.075,00 C

BALANÇO PATRIMONIAL

EDIFICA CONSTRUÇOES LTDA

R 21 DE ABRIL, 14 - CENTRO - CEP : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ : 21.690.520/0001-43

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : ISENTO

Data de Registro : 21/05/2021

Número de Registro: 21201133307

FORNECEDORES	66.075,00 C
FORNECEDORES GERAIS	66.075,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	30.018,97 C
IMPOSTOS A RECOLHER	30.018,97 C
ISS A RECOLHER	19.361,04 C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	6.476,00 C
CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	4.181,93 C
PATRIMONIO LIQUIDO	436.310,68 C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	250.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	186.310,68 C
LUCRO NO EXERCICIO	186.310,68 C
LUCRO NO PERIODO	186.310,68 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	532.404,65 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

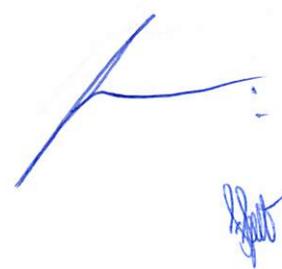
a importância de :

R\$ 532.404,65 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

IGARAPE GRANDE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. :041.300.213-62
C.R.C. :MA-012727

FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
EMPRESÁRIO
C.P.F. :054.487.423-43
R.G. :022268522002-6



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

EDIFICA CONSTRUCOES LTDA

R 21 DE ABRIL, 14 - CENTRO CEP : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ / CEI : 21.690.520/0001-43

Inscrição Estadual: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/05/2021

Nº do Registro: 21201133307

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
SERVIÇOS PRESTADOS	402.217,80	402.217,80
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		402.217,80
(=) Lucro Bruto		402.217,80
(-) Despesas Operacionais		
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	70.020,00	
DESPEZA MÃO DE OBRA SERVIÇOS PRESTADO	78.625,00	148.645,00
HONORARIOS CONTABEIS	3.600,00	3.600,00
ISS	19.361,04	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.181,93	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	6.476,00	
TAXAS MUNICIPAIS	500,00	30.518,97
MATERIAL DE LIMPEZA	1.403,66	
MENSALIDADE DE INTERNET	2.040,00	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.590,50	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	5.400,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	22.708,99	33.143,15
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		186.310,68
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		186.310,68
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		186.310,68
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		186.310,68

IGARAPE GRANDE / MA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. :041.300.213-62
C.R.C. :MA-012727

FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
EMPRESÁRIO
C.P.F. :054.487.423-43
R.G. :022268522002-6



NOTAS EXPLICATIVAS

FLS. 397

RUB. /

EDIFICA CONSTRUCOES LTDA

R 21 DE ABRIL, 14 - CENTRO - CEP : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 21.690.520/0001-43

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 21/05/2021

Nº do Registro: 21201133307

Nota 1- Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 2 - Contexto Operacional**2.1 Histórico da Empresa**

EDIFICA CONSTRUCOES LTDA e nome de fantasia EDIFICA CONSTRUCOES, com sede na cidade de IGARAPE GRANDE, Estado do Maranhão, situada na RUA 21 DE ABRIL, nº 14, Centro, CEP: 65.720-000, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ-21.690.520/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE: 21201133307 por despacho de 21/05/2021, tendo como sua atividade principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios; **Atividades secundárias:** 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4222-7-02 - Obras de irrigação; 4299-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4312-6-00 - Perfurações e sondagens; 4313-4-00 - Obras de terraplenagem; 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4322-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4329-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4329-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; 4391-6-00 - Obras de fundações; 4399-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1-05 - Perfuração e construção de poços de água; 4399-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 4923-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4924-8-00 - Transporte escolar; 7112-0-00 - Serviços de engenharia; 7119-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2-02 - Aluguel de andaimes; 8129-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 8622-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Direitos e Obrigações****3.1.1 - Disponibilidade**

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela Empresa. Além da conta Aplicações Financeiras, onde são demonstrados todos os investimentos efetivados Pela empresa.

3.1.2 - Estoque

Refere-se a todos os bens tangíveis mantidos para venda ou uso próprio no curso ordinário do negócio, Deduzido do Custo das Matérias primas.

3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear de

NOTAS EXPLICATIVAS

FLS. 348

RUB. _____

EDIFICA CONSTRUCOES LTDA

R 21 DE ABRIL, 14 - CENTRO - CEP : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 21.690.520/0001-43

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: ISENTA

Data de Registro: 21/05/2021

Nº do Registro: 21201133307

Acordo com a expectativa de vida útil econômica dos bens.

3.2 - Obrigações de Curto Prazo**3.2.1 - Fornecedores**

A Conta Fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios.

3.2.2 - Obrigações Fiscais

Composta por Obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O capital Social da Empresa EDIFICA CONSTRUCOES LTDA tem como capital social R\$500.000,00 Integralizado em moedas corrente do país:

A Administração cabe ao sócio FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS com poderes e atribuições gerais Autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social Ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Nota 5 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, Escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20 21
FLS. 399
RIB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
05448742343	FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2021 14:27 SOB N° 20210804408.
PROTOCOLO: 210804408 DE 14/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104161564. CNPJ DA SEDE: 21690520000143.
NIRE: 21201133307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2021.
EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 1 de 7

EDIFICA CONSTRUCOES LTDA

R 21 DE ABRIL, 14 - CENTRO - CEP : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 21.690.520/0001-43

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/05/2021

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 1808001 / 20.21

FLS. 350

RUB. N° do Registro: 2120113330

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{532.404,65}{346.093,97} \quad \text{ILG} : 1,53832$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{532.404,65}{346.093,97} \quad \text{ILC} : 1,53832$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{210.418,65}{346.093,97} \quad \text{ILS} : 0,60798$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{64.655,65}{346.093,97} \quad \text{ILI} : 0,18682$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CPL - TRIZIDELA DO VALE Página 2 de 7

EDIFICA CONSTRUCOES LTDA
 R 21 DE ABRIL, 14 - CENTRO - CEP : 65720-000
 IGARAPE GRANDE / MA
 CNPJ: 21.690.520/0001-43 I.E.: ISENTO
 Local de Registro: JUCEMA
 Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

PROC. 1808001/2021
 FLS. 352
 RUB. _____
 N° do Registro: 21201133307

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	$\text{IPD} =$	$\frac{64.655,65}{532.404,65}$	$\text{IPD} :$	$0,12144$
--	----------------	--------------------------------	----------------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	$\text{IPE} =$	$\frac{321.986,00}{532.404,65}$	$\text{IPE} :$	$0,60478$
---	----------------	---------------------------------	----------------	-----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\text{IPAC} =$	$\frac{532.404,65}{532.404,65}$	$\text{IPAC} :$	1
--	-----------------	---------------------------------	-----------------	-----

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	$\text{IPC} =$	$\frac{66.075,00}{532.404,65}$	$\text{IPC} :$	$0,12411$
--	----------------	--------------------------------	----------------	-----------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 3 de 7

EDIFICA CONSTRUCOES LTDA
 R 21 DE ABRIL, 14 - CENTRO - CEP : 65720-000
 IGARAPE GRANDE / MA
 CNPJ: 21.690.520/0001-43 I.E.: ISENTO
 Local de Registro: JUCEMA
 Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

CPL. TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1808001/2021
 FLS. 352
 RUB.
 N° do Registro: 21201133307

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{250.000,00}{0,00}$	IVRP :	0,00000
--------	--	--------	---------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{250.000,00}{0,00}$	IPELP :	0,00000
---------	---	---------	---------------------------	---------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{250.000,00}{346.093,97}$	IPET :	0,72235
--------	---	--------	---------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{250.000,00}{346.093,97}$	IPP :	0,72235
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{25.000.000,00}{532.404,65}$	C :	46,95676
-----	--	-----	------------------------------------	-----	----------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{11.000.000,00}{250.000,00}$	IC :	44
------	--	------	------------------------------------	------	----

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{532.404,65}{250.000,00}$	LRP :	2,12962
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---------

EDIFICA CONSTRUCOES LTDA

R 21 DE ABRIL, 14 - CENTRO - CEP : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 21.690.520/0001-43

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/05/2021

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1808001 / 20 21

FLS. 353

RUB. Nº do Registro: 21201133301

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{346.093,97}{532.404,65} \quad \text{IEG} = 0,65006$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{346.093,97}{532.404,65} \quad \text{IEC} = 0,65006$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{346.093,97}{250.000,00} \quad \text{ICT} = 1,38438$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CPL - TRIZIDELA DO VALE

Página 5 de 7

EDIFICA CONSTRUCOES LTDA

R 21 DE ABRIL, 14 - CENTRO - CEP : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 21.690.520/0001-43

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/05/2021

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

PROC. 1808001/2021

FLS. 354

RUB.

Nº do Registro: 21201133307

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{402.217,80}{532.404,65} \quad \text{IGA : } 0,75547$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{402.217,80} \quad \text{MO : } 0,00000$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{0,00}{532.404,65} \quad \text{RA : } 0,00000$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{250.000,00} \quad \text{RPL : } 0,00000$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{402.217,80}{215.907,12} \quad \text{IRD : } 1,86292$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{250.000,00}{532.404,65} \quad \text{IIF : } 0,46957$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 6 de 7

EDIFICA CONSTRUCOES LTDA

R 21 DE ABRIL, 14 - CENTRO - CEP : 65720-000

IGARAPE GRANDE / MA

CNPJ: 21.690.520/0001-43

I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 21/05/2021

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1808001/20 21

FLS. 355

RUB.

Nº do Registro: 21201133307

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{532.404,65}{346.093,97} \quad \text{ISG : } 1,53832$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{110.000,00}{250.000,00} \quad \text{IGI : } 0,44$$

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
CONTADOR
C.P.F. :041.300.213-62
C.R.C. :012727

FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
EMPRESÁRIO
C.P.F. :054.487.423-43
R.G. :022268522002-6



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20. 21
FLS. 356
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
05448742343	FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 09:04 SOB N° 20210811536.
PROTOCOLO: 210811536 DE 15/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104219007. CNPJ DA SEDE: 21690520000143.
NIRE: 21201133307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CPL. TAIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001/2021
FLS. 357
RUB. JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12104154169 em 14/06/2021, protocolo 210804335. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
Número de Registro: 21201133307
CNPJ: 21690520000143
Município: Igarapé Grande

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO	MA012727
05448742343	FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/06/2021 12:10:19 SOB Nº
20210804335.
PROTOCOLO: 210804335 DE 14/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12104154169. NIRE: 21201133307.
EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/06/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1808002/20.21
FLS. 358
RUB. _____

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 25 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 25 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : EDIFICA CONSTRUCOES LTDA
Endereço : R 21 DE ABRIL, 14
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65720-000
Cidade : IGARAPE GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21201133307

Arquivado em 21/05/2021

Inscrição Estadual nº ISENTO
C.N.P.J. nº 21.690.520/0001-43

Igarape Grande/MA, 01 de Janeiro de 2020

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
Contador
C.P.F.: 041.300.213-62
C.R.C.: MA-012727

FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
EMPRESÁRIO
C.P.F.: 054.487.423-43
R.G.: 022268522002-6

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 25 PÁGINA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 25 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : EDIFICA CONSTRUCOES LTDA
Endereço : R 21 DE ABRIL, 14
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65720-000
Cidade : IGARAPE GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21201133307

Arquivado em 21/05/2021

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 21.690.520/0001-43

Igarape Grande/MA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
Contador
C.P.F.: 041.300.213-62
C.R.C.: MA-012727

FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
EMPRESÁRIO
C.P.F.: 054.487.423-43
R.G.: 022268522002-6





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
05448742343	FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/06/2021 12:10:14 SOB N°
20210804335.
PROTOCOLO: 210804335 DE 14/06/2021. NIRE: 21201133307.
EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/06/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808005/20 21
FLS. 362
RUB. JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12104977041 em 12/07/2021, protocolo 210867361. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
Número de Registro:	21201133307
CNPJ:	21690520000143
Município:	Igarapé Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	CAIXA
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO	MA012727
05448742343	FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/07/2021 16:33:13 SOB N°
20210867361.
PROTOCOLO: 210867361 DE 28/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12104977041. NIRE: 21201133307.
EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/07/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1808001/2021

FLS. 362

RUB. _____

TERMO DE ABERTURA

LIVRO CAIXA

Nº de Ordem 1

Contém este livro 20 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e servirá de Livro Caixa, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : EDIFICA CONSTRUCOES LTDA
Endereço : R 21 DE ABRIL, 14
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65720-000
Cidade : IGARAPE GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21201133307

Arquivado em 21/05/2021

Inscrição Estadual nº ISENTO
C.N.P.J. nº 21.690.520/0001-43

Igarape Grande/MA, 01 de Janeiro de 2020

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
Contador
C.P.F.: 041.300.213-62
C.R.C.: MA-012727

FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
EMPRESÁRIO
C.P.F.: 054.487.423-43
R.G.: 022268522002-6

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001 / 20 21
FLS. 363
RUB. _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO CAIXA

Nº de Ordem 1

Contém este livro 20 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e serviu de Livro Caixa, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : EDIFICA CONSTRUCOES LTDA
Endereço : R 21 DE ABRIL, 14
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65720-000
Cidade : IGARAPE GRANDE / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21201133307

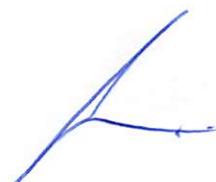
Arquivado em 21/05/2021

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 21.690.520/0001-43

Igarape Grande/MA, 31 de Dezembro de 2020

ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
Contador
C.P.F.: 041.300.213-62
C.R.C.: MA-012727

FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
EMPRESÁRIO
C.P.F.: 054.487.423-43
R.G.: 022268522002-6





CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1808001 / 20 21
FLS. 364
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04130021362	ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
05448742343	FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/07/2021 16:33:09 SOB N°
20210867361.
PROTOCOLO: 210867361 DE 28/06/2021. NIRE: 21201133307.
EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/07/2021



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1808002 / 20 21
FLS. 365
RUB. _____

F

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANTONIO PEREIRA NEVES NETO
REGISTRO..... : MA-012727/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 041.300.213-62

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/08/2021 as 14:53:24.
Válido até: 27/11/2021.
Código de Controle: 4935.7594.8953.0999.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

F

[Assinatura]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808001/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

A EMPRESA **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **21.690.520/0001-43**, COM SEDE NA RUA 21 DE ABRIL Nº 14, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE- MA CEP: 65.720-000, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL. DECLARA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, QUE O **SR. CARLOS EDUARDO BORGES DE SOUZA**, ENGENHEIRO CIVIL, CREA-MA Nº 1115698095, SERÁ INDICADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E SERÁ MANTIDO NESSA CONDIÇÃO ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME.

DECLARA, AINDA, QUE, SE INEVITÁVEL, A SUBSTITUIÇÃO SERÁ FEITA POR PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA IGUAL OU SUPERIOR À DO SUBSTITUÍDO E COM PRÉVIA ANUÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

DECLARA AINDA:

(X) PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO III DO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

(X) PARA OS FINS DO INCISO II DO ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE TEMOS INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

DECLARAMOS AINDA, TER CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DESTA EMPRESA E CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE".

IGARAPÉ GRANDE- MA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

**EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 21.690.520/0001-43

FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS

RG Nº 022268522002-6-SSP/MA

CPF Nº 054.487.423-43

PROPRIETÁRIO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808001/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

A EMPRESA **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **21.690.520/0001-43**, COM SEDE NA RUA 21 DE ABRIL Nº 14, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE- MA. CEP: 65.720-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, INSCRITO NO RG Nº 022268522002-6-SSP/MA E CPF Nº 054.487.423-43, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE – MA. CEP: 65.720-000, DECLARA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE QUE:

(X) DECLARO QUE O TÉCNICO DESTA EMPRESA **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **21.690.520/0001-43**, COM SEDE NA RUA 21 DE ABRIL Nº 14, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE- MA. CEP: 65.720-000, VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS CONSTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021, CONSTATANDO AS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, AVALIANDO OS PROBLEMAS FUTUROS DE MODO QUE OS CUSTOS PROPOSTOS CUBRAM QUAISQUER DIFICULDADES DECORRENTES DE SUA EXECUÇÃO. A NÃO VERIFICAÇÃO DESSAS DIFICULDADES NÃO PODERÁ SER INVOCADA NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS COMO FONTE DE ALTERAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS ESTABELECIDOS.

OU

() DECLARO QUE CONHEÇO AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO; E QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTE FATO E QUE NÃO UTILIZARÁ DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM DESAVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM A CONTRATANTE

DECLARAMOS AINDA, TER CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DESTA EMPRESA E CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE".

IGARAPÉ GRANDE- MA, 04 DE OUTUBRO DE 2021



EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
RG Nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF Nº 054.487.423-43
PROPRIETÁRIO




CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001/2021
FLS. 368
RUB. _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7, DA CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808001/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, COM SEDE NA RUA 21 DE ABRIL Nº 14, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE- MA. CEP: 65.720-000, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, EM ATENÇÃO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N º 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI 9.854/1999, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE INTEGRALMENTE A NORMA CONTIDA NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, OU SEJA, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO (EXCETO APRENDIZ), A PARTIR DE 14 (CATORZE) ANOS.

IGARAPÉ GRANDE- MA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
RG Nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF Nº 054.487.423-43
PROPRIETÁRIO



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001/2021
FLS. 369
RUB. _____



IGARAPÉ GRANDE - MA CNPJ: 21.690.520/0001-43
RUA 21 DE ABRIL, Nº 14 - CENTRO
TELEFONE (68) 90447-8901
email: edificaconstrucoes.ig@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808001/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, COM SEDE NA RUA 21 DE ABRIL Nº 14, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE- MA. CEP: 65.720-000, EM CUMPRIMENTO AO EXIGIDO NA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021 DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DER DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAMOS AINDA, TER CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DESTA EMPRESA E CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE".

IGARAPÉ GRANDE- MA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
RG Nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF Nº 054.487.423-43
PROPRIETÁRIO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808001/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECLARAMOS: (ASSINALAR)

() QUE NÃO POSSUIRMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OU

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA O S40 DO ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR NO 123/06.

OU

(X) QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** E QUE NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA O S40 DO ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR NO 123/06.

DECLARAMOS AINDA, TER CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DESTA EMPRESA E CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE".

IGARAPÉ GRANDE- MA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
RG Nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF Nº 054.487.423-43
PROPRIETÁRIO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808001/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

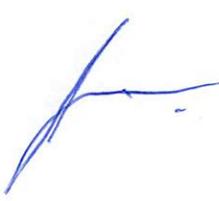
EU, **FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, INSCRITO NO RG Nº 022268522002-6-SSP/MA E CPF Nº 054.487.423-43, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE - MA. CEP: 65.720-000, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, COM SEDE NA RUA 21 DE ABRIL Nº 14, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE- MA. CEP: 65.720-000, DORAVANTE DENOMINADO (LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- (a) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- (b) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- (c) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- (d) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- (e) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- (f) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA

IGARAPÉ GRANDE- MA, 04 DE OUTUBRO DE 2021



EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
RG Nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF Nº 054.487.423-43
PROPRIETÁRIO





CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001/2021
FLS. 372
RUB. _____



IGARAPÉ GRANDE - MA CNPJ: 21.690.520/0001-43
RUA 21 DE ABRIL Nº 14 - CENTRO
TELEFONE (99) 38447-9931
email: edificaconstrucoes.ig@gmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808001/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

SENHOR PRESIDENTE,

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, COM SEDE NA RUA 21 DE ABRIL Nº 14, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE- MA. CEP: 65.720-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, INSCRITO NO RG Nº 022268522002-6-SSP/MA E CPF Nº 054.487.423-43, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRINCIPAL, S/N, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE – MA. CEP: 65.720-000, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL AOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E QUE TEMOS PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO CERTAME.

DECLARAMOS AINDA, TER CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DESTA EMPRESA E CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE".

IGARAPÉ GRANDE- MA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
RG Nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF Nº 054.487.423-43
PROPRIETÁRIO



ANEXO XI

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808001/2021
 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

SENHOR PRESIDENTE

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, COM SEDE NA RUA 21 DE ABRIL Nº 14, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE- MA. CEP: 65.720-000, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, SOLTEIRO, INSCRITO NO RG Nº 022268522002-6-SSP/MA E CPF Nº 054.487.423-43, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA PRINCIPAL S/N, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE- MA CEP: 65.720-000, DECLARA PARA FINS DOS DISPOSTOS DO EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA:

- CONSCIENTE DE QUE A SOCIEDADE CIVIL BRASILEIRA ESPERA DOS AGENTES ECONÔMICOS A DECLARAÇÃO DE ADEÇÃO A PRINCÍPIOS, ATITUDES E PROCEDIMENTOS QUE POSSAM MUDAR A VIDA POLÍTICA DO PAÍS, ASSIM COMO ANSEIA PELA EFETIVA PRÁTICA DE TAIS PRINCÍPIOS;
- DESEJOSA DE OFERECER À NAÇÃO UMA RESPOSTA À ALTURA DAS SUAS EXPECTATIVAS;
- DETERMINADA A PROPAGAR BOAS PRÁTICAS DE ÉTICA EMPRESARIAL, QUE POSSAM ERRADICAR A CORRUPÇÃO DO ROL DAS ESTRATÉGIAS PARA OBTER RESULTADOS ECONÔMICOS;
- CIENTE DE QUE A ERRADICAÇÃO DAS PRÁTICAS ILEGAIS, IMORAIS E ANTIÉTICAS DEPENDE DE UM ESFORÇO DOS AGENTES ECONÔMICOS SOCIALMENTE RESPONSÁVEIS PARA ENVOLVER EM TAIS INICIATIVAS UM NÚMERO CADA VEZ MAIOR DE EMPRESAS E ORGANIZAÇÕES CIVIS;

SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO E ART. 90 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE COMPROMETE A:

1. ADOTAR, OU REFORÇAR, TODAS AS AÇÕES E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUE AS PESSOAS QUE INTÉGRAM AS SUAS ESTRUTURAS CONHEÇAM AS LEIS A QUE ESTÃO VINCULADAS, AO ATUAREM EM SEU NOME OU EM SEU BENEFÍCIO, PARA QUE POSSAM CUMPRIR-LAS INTEGRALMENTE, ESPECIALMENTE, NA CONDIÇÃO DE FORNECEDOR DE BENS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO);
2. PROIBIR, OU REFORÇAR A PROIBIÇÃO DE QUE QUALQUER PESSOA OU ORGANIZAÇÃO QUE ATUE EM SEU NOME OU EM SEU BENEFÍCIO DÊ, COMPROMETA-SE A DAR OU OFEREÇA SUBORNO, ASSIM ENTENDIDO QUALQUER TIPO DE VANTAGEM PATRIMONIAL OU EXTRAPATRIMONIAL, DIRETA OU INDIRETA, A QUALQUER FUNCIONÁRIO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO), NEM MESMO PARA OBTER DECISÃO FAVORÁVEL AOS SEUS NEGÓCIOS;
3. PROIBIR OU REFORÇAR A PROIBIÇÃO DE QUE QUALQUER PESSOA OU ORGANIZAÇÃO QUE AJA EM SEU NOME, SEJA COMO REPRESENTANTE, AGENTE, MANDATÁRIA OU SOB QUALQUER OUTRO VÍNCULO, UTILIZE QUALQUER MEIO IMORAL OU ANTIÉTICO NOS RELACIONAMENTOS COM FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA) (PODER EXECUTIVO);



4. EVITAR QUE PESSOA OU ORGANIZAÇÃO QUE ATUE EM SEU NOME OU EM SEU BENEFÍCIO ESTABELEÇA QUALQUER RELAÇÃO DE NEGÓCIO COM AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DENTRO DE SUA CADEIA PRODUTIVA, QUE TENHAM SIDO DECLARADAS INIDÔNEAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

5. NÃO TENTAR, POR QUALQUER MEIO, INFLUIR NA DECISÃO DE OUTRO PARTICIPANTE QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

6. APOIAR E COLABORAR COM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA) - (PODER EXECUTIVO) EM QUALQUER APURAÇÃO DE SUSPEITA DE IRREGULARIDADE OU VIOLAÇÃO DA LEI OU DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS REFLETIDOS NESTA DECLARAÇÃO, SEMPRE EM ESTRITO RESPEITO À LEGISLAÇÃO VIGENTE.

E, DECLARA QUE:

7. A PROPOSTA APRESENTADA NESTA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE E QUE O SEU CONTEÚDO, BEM COMO A INTENÇÃO DE APRESENTÁ-LA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO E DISCUTIDO COM OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE EM POTENCIAL OU DE FATO DO PRESENTE CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

8. ESTA EMPRESA E SEUS SÓCIOS-DIRETORES NÃO CONSTAM EM LISTAS OFICIAIS POR INFRINGIR AS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES A VALORES SÓCIOS-AMBIENTAIS, BEM COMO NÃO CONTRATA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DENTRO DE SUA CADEIA PRODUTIVA, QUE CONSTEM DE TAIS LISTAS;

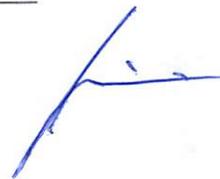
9. ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTE DOCUMENTO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LO.

DECLARAMOS AINDA, TER CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, RESULTARÁ NA INABILITAÇÃO DESTA EMPRESA E CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DÉMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE".

IGARAPÉ GRANDE- MA, 04 DE OUTUBRO DE 2021



EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
RG Nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF Nº 054.487.423-43
PROPRIETÁRIO



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1808001/2021
FLS. 375
RUB. f



IGARAPÉ GRANDE- MA CNPJ: 21.690.520/0001-43
RUA 21 DE ABRIL Nº 14 -CENTRO
TELEFONE (99) 80447-8931
email: edificaconstrucoes.ig@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808001/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE
DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS**

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.690.520/0001-43, COM SEDE NA RUA 21 DE ABRIL Nº 14, CENTRO, IGARAPÉ GRANDE- MA. CEP: 65.720-000, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS, DIANTE DO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO A ESTE EDITAL, E QUE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E QUE NÃO UTILIZARÁ DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM AVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

IGARAPÉ GRANDE- MA, 04 DE OUTUBRO DE 2021

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS
RG Nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF Nº 054.487.423-43
PROPRIETÁRIO





IGARAPÉ GRANDE - MA CNPJ: 21.690.520/0001-43
RUA 21 DE ABRIL Nº 14 - CENTRO
TELEFONE (66) 50447-8931
EMAIL: EDIFICA.CONSTRUCOES@GMAIL.COM

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE- PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL Nº 14, CENTRO,
CEP: 65720-000 IGARAPÉ GRANDE- MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1808001/2021

FLS.

376

RUB.

